



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.382/92

Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 16.10.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento Corrente, até o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) utilizando os recursos de excesso de Arrecadação que se prevê, conforme discriminações do Art. 42, 43 e 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 16 de outubro de 1992


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 16.10.92

Indalécio Venderlei Franco
Secretário de Administração

